LEI N. 526, DE 16-11-1962

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento à Telefônica Lemense S. A., pela majoração de Cr.$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em 10 (dez) telefones adquiridos e Cr.$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), pela aquisição de mais 5 (cinco), por esta Municipalidade.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, verificado, até a presente data, na verba 900/4.20-0 — quota atribuída a êste Município, de acôrdo com a Emenda Constitucional N. 5 (impôsto de consumo), no valor acima.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de novembro de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de novembro de 1962. Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70